





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ: 13.230.982/0001-50**  
**Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada**  
**Capim Grosso-Ba**

PROJETO DE LEI Nº 071/2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO À EMBASA.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

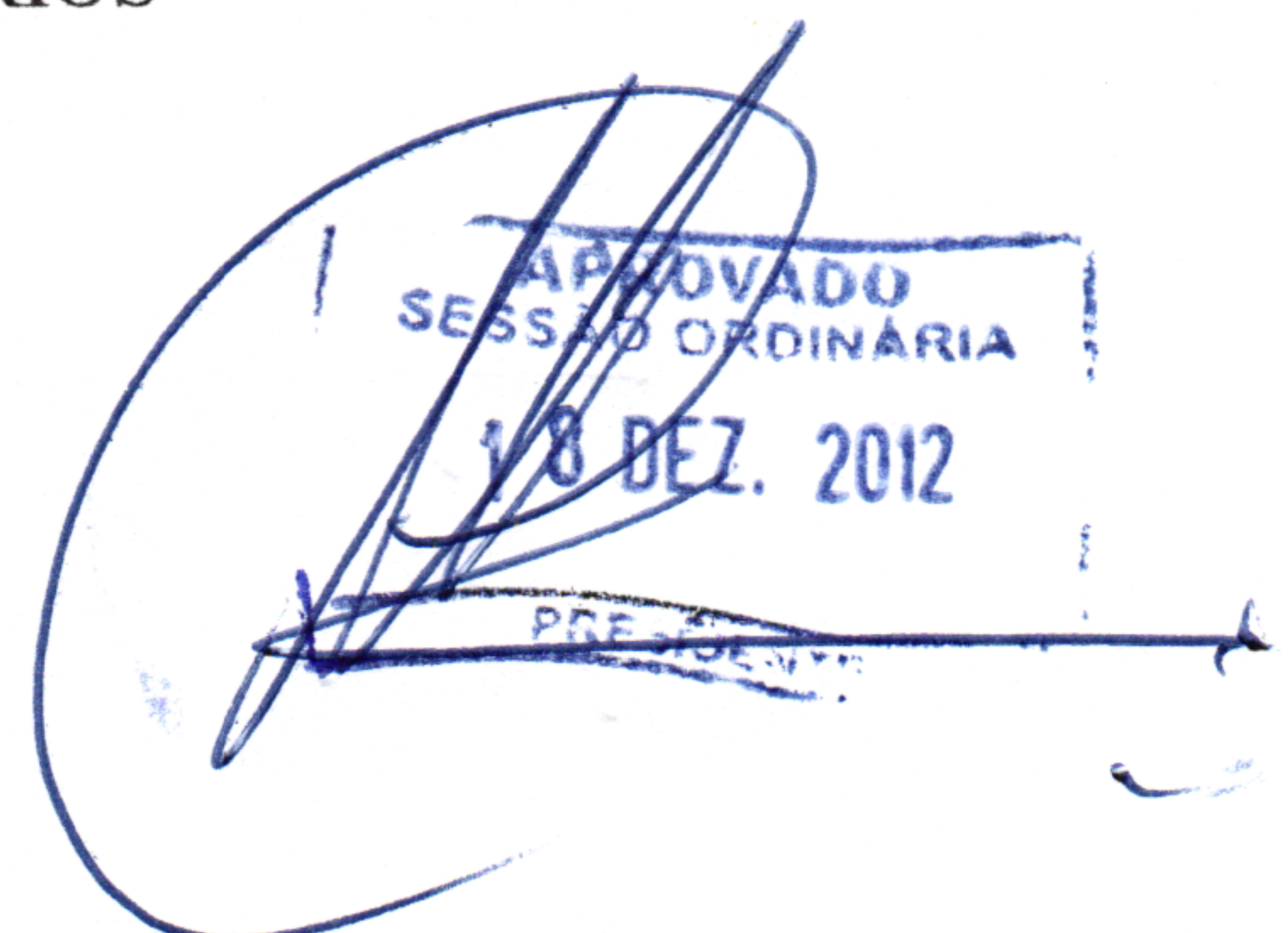
**Art. 1º.** Em complemento às normas estabelecidas pela Constituição e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, este Projeto de Lei, está de acordo às exigências contidas Art.32 parágrafo 1º da 101/2000, para atendimento do disposto no Art. 15 da Resolução nº 15 do Senado Federal.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar o parcelamento de débito junto à Embasa, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Grosso – Bahia, 26 de novembro de 2012.

  
JOSE SIVALDO CARVALHO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em anexo se justifica por constituir matéria extremamente importante para a população do município de Capim Grosso- Bahia. Explica-se.

O Projeto de Lei visa obter do Legislativo Municipal autorização para parcelamento de dívida junto a Embasa, de modo a não comprometer o orçamento municipal com o pagamento do débito em parcela única.

O orçamento de 2013 já traz a previsão de receita para o pagamento do débito junto a Embasa, de modo que não haverá qualquer prejuízo econômico para o Município.

Por outro lado, imperioso o parcelamento pagamento do débito para que não haja o comprometimento para os munícipes e para a continuidade do fornecimento de água com qualidade para os munícipes.

Assim, sendo inegável o interesse social e econômico para o Município, requer que o Projeto de Lei seja submetido a apreciação, em regime de urgência, esperando seja o mesmo aprovado pelos edis.

Renovo os votos de estima e consideração,



Câmara Municipal de Capim Grosso  
**Comissão Permanente**  
FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

## PARECER

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROPOSIÇÃO:</b> AO PROJETO DE LEI nº 071/2012  |                     |
| <b>EMENTA:</b><br>“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO À EMBAS”. |                     |
| <b>AUTOR</b>  | <b>DATA</b>         |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL   | 04 de dezembro 2012 |


A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua Aprovação

Sala das Comissões, em 17 / dezembro de 2012.

  
HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO  
PRESIDENTE

  
VIVALDO MOREIRA DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
MANUEL FERNANDES DA CRUZ  
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso

**Comissão Permanente**

FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS

**PARECER**

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROPOSIÇÃO:</b> AO PROJETO DE LEI nº 071/2012  |                     |
| <b>EMENTA:</b><br>“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO À EMBAS”. |                     |
| <b>AUTOR</b>  | <b>DATA</b>         |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL   | 04 de dezembro 2012 |

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente a Vereadora **HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO**, 1º Secretário o Vereador **VIVALDO MOREIRA DA SILVA** Membro o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, para apreciação da proposição acima descrita.


Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua Aprovação

Sala das Comissões, em 17 / dezembro de 2012.

  
HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO  
PRESIDENTE

  
VIVALDO MOREIRA DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
MANUEL FERNANDES DA CRUZ  
MEMBRO

  
APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
17 DEZ. 2012